



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)2034-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.comprasnet.gov.br

Brasília – DF, 10 de março de 2014.

**Josefa Herculano Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 13, de 8 de janeiro de 2014**

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 05/2014
PROCESSO Nº 59000.001365/2013-27**

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
Fax:
E-mail para contato:
Nome do Representante para contato:

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional, localizado na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala 19 – CEP 70.790-060 - Brasília/DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N.º 05/2014
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Processo Administrativo nº: **59000.001365/2013-27**

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: 20/03/2014, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.integracao.gov.br

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 13 de 8 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União dia 09/01/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, do tipo **Menor Preço por item e por grupo** para a contratação do objeto abaixo indicado, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus Anexos e em conformidade com o que consta do **Processo nº 59000.001365/2013-27**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 6.204/2007, à Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de uso duradouro (natureza permanente) mediante Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens e grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O certame licitatório contará com a participação Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, sendo Ministério da Integração – MI o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente do certame licitatório.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária a ser informado pela área competente, Elemento de Despesa 44.90.52. – Material Permanente

2.2 A despesa total estimada para aquisição do objeto desta Licitação é de **R\$ 2.501.775,94 (dois milhões quinhentos e um mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme o **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 10/03/2014.
ABERTURA DA SESSÃO: 20/03/2014.
HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.4. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

3.4.1. Os licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

3.4.2. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação.

3.5. Não poderão participar as empresas:

3.5.1. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

3.5.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.5.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;

3.5.4. Impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.5.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.6. Reunidas em consórcios, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

4.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

4.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico SRP dar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que ocorrerá até a abertura da sessão do pregão, no dia 20/03/2014, às **9:00 horas** (horário de Brasília).

5.2. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.4.2. A licitante deverá informar, se for o caso, de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto no referido Decreto;

4.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante nas condições previstas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 26 deste Edital.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:

6.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os itens de custo e despesas tais como materiais, frete, assistência técnica, serviços, mão-de-obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.1.3. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e seus respectivos Anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo, e;

6.1.4. Os preços totais e unitários devem ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso.

6.1.4.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

6.5. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo será o que está estipulado neste Edital, nos termos do subitem 5

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **9 horas (horário de Brasília) do dia 20/03/2014**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 05/2014**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;

7.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;

7.3. A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.3. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;

c) ausência ou insuficiência de informações sobre os produtos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d) oferta de produto que não atenda às especificações mínimas exigidas; e

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.7. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

8.8. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.9. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;

b) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; e

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.14. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

8.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.18. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.19. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.21. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.22. Na hipótese de não contratação nos termos previstos anteriormente, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.23. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

10.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

10.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo **30 (trinta) minutos**, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso seja expressamente solicitado pelo licitante, por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br) ou pelo chat, e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

10.5.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no subitem 9.5.

10.5.2. Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

10.5.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

11. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A Licitação será executada na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, do tipo **Menor Preço por Item e por grupo**.

11.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de menor preço por item e por grupo, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

11.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério estabelecido no item 13, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

11.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado para esta licitação ou com preços manifestamente inexequíveis.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS PROTÓTIPOS

12.1. Antes da adjudicação do objeto, o Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do MI se reserva ao direito de **solicitar protótipos somente dos itens identificados na tabela abaixo**, a fim de garantir sua qualidade;

ITEM	DESCRIÇÃO
01	APARELHO TELEFÔNICO
05	BÚSSOLA
15	EQUIPAMENTO DE GPS
25	HEADSET
45	CADEIRA PARA REFEITÓRIO E SALA DE CURSO.
46	CADEIRA PARA REFEITÓRIO
47	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA SALA DE CURSOS.
48	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO E APOIA-BRÇOS.
49	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO E APOIA-BRÇOS.
50	POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM APOIA BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL.

12.2. Os protótipos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, código do produto e modelo.

12.3. O prazo para apresentação do(s) protótipos(s) será de 10 (dez) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação;

12.4. Os protótipos deverão ser apresentados com etiqueta de identificação contendo:

- N° da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.

- Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

12.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

12.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.7. A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material;

12.8. A área técnica comunicará ao Pregoeiro se protótipo foi aprovado ou não. Caso não seja aprovado, o Pregoeiro convocará a próxima licitante classificada e assim sucessivamente;

12.9. A licitante deverá retirar o protótipo aprovado ou reprovado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

13. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

13.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência nos seguintes endereços:

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
Ministério da Integração Nacional SGAN, 906, módulo F, bloco A, Ed. Celso Furtado, 1º Subsolo, Sala 06 CEP: 70790-060 - Brasília-DF.	Horário de 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 17:00 (de segunda a sexta-feira)
Comissao Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira Rua G Setor Sudoeste/Campus do INMET – Cruzeiro/DF, CEP 70680-900 - Brasília/DF.	Horário de 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 17:00 (de segunda a sexta-feira)

13.2. A entrega do material será conforme necessidade do órgão, oportunidade em que será enviada Nota de Empenho;

13.3. O prazo de entrega do material deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

13.4. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar o material em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa do material entregue, que deverá ser compatível com as descrições constantes do anexo I do Termo de Referência.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos; e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade, sendo que a comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um inteiro), para fins de habilitação.

14.3. A Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.

14.4. Quanto à comprovação da boa situação financeira, será atendido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

14.4.1.1. para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

14.4.1.2. para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

14.4.1.3. para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

14.4.1.4. para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:

- Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

- Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação).

14.4.1.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas, cuja informações serão extraídas do Balanço Patrimonial, apresentado na formado item 13.6.1 e subitens:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.1.6. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário do licitante; e

14.4.1.7. as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Deverá ser apresentada, ainda, a seguinte **Documentação Complementar:**

14.5. Habilitação Jurídica:

14.5.1. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6. Documentos

14.6.1. Todos produzidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado, e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

14.6.2. Caso não apresente os documentos requeridos, a licitante detentora do menor preço será desclassificada e a próxima classificada deverá ser convocada para apresentar a documentação nos cinco dias consecutivos, e assim sucessivamente;

14.6.3. Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e ficarão arquivados no processo;

14.6.4. Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

14.7. Habilitação Técnica

14.7.1. Atestado(S) de Capacidade Técnica

14.7.1.1. Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

14.7.1.2. Deverá (ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Pregoeiro poderá solicitar, na forma de diligência, cópia do Contrato, Nota de Empenho ou das Notas Fiscais, referente aos atestados apresentados.

14.7.1.3. Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II. Razão Social da Contratada;
- III. Número e vigência do contrato;
- IV. Objeto do contrato;
- V. Descrição do trabalho realizado;
- VI. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- VII. Local e Data de Emissão;
- VIII. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- IX. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- X. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

14.7.1.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

14.7.1.5. A aceitação da qualificação técnica deste item fica condicionada à verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local, a critério do Ministério da Integração Nacional.

14.8. Habilitação Econômico-Financeira:

14.8.1. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

14.8.2. Comprovação de que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma do item 14.6, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.8.3. Esta comprovação somente é necessária para licitantes que apresentarem um ou mais dos índices referidos no item 14.4 menores que 01 (um inteiro).

14.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

14.9.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

14.10. Declarações:

14.10.1. A Licitante interessada deverá declarar em campo próprio do sistema **Comprasnet** que:

- a) Inexistem fatos impeditivos de habilitação no presente processo licitatório, e da ciência sobre a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, no inc. V do Art. 27 da Lei 8666/93 e na Lei 9.854/99;
- c) Elaborou sua proposta de maneira independente, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- d) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

14.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.12. O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

14.13. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 10.5.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, **caso sejam solicitados**, deverão ser apresentados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, remetidos ao Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Sala 19, Asa Norte, CEP.: 70.790-060, em Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

15.2. A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido no item 5 e subitens deste Edital, deverá:

- a) ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços por posto de trabalho e global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e) conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
- h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

15.3. Os documentos exigidos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.5. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

15.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15.6.1. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM da Coordenação de Administração de Material – COAM, localizada no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 906, Módulo F, Bloco A, Edifício Celso Furtado, sala 19, em Brasília – DF, disponíveis para consulta no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h30.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

17.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (Art. 18 Decreto no 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.

17.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

17.5 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

17.6 Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional;

18.2 O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

19. DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

19.1 Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto ao licitante vencedor, o qual será substituído pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente ao fornecimento do objeto deste Pregão, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e pelo Termo Substitutivo de Contrato (Anexo IV), que inclui, na Nota de Empenho, as cláusulas essenciais para a contratação, conforme dita o art. 55 da Lei nº 8.666/93.

19.2 A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Pregão.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

20.2 As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão

gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados:

20.2.1 O Ministério da Integração Nacional somente poderá autorizar adesão à(s) Ata(s) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da referida Ata de Registro de Preços;

20.2.2 Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013;

20.4 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

20.5 O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos;

20.6 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária a ser informado pela área competente, Elemento de Despesa 44.90.52. – Material Permanente.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

22.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

22.2 Conforme dispõe o § 3º do artigo 12 do Decreto 7.892/2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, constante como anexo deste edital.

24. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

24.2 Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme Decreto 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços da empresa vencedora.

25. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013;

25.2 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

25.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.4 O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.5 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

25.6 O cancelamento do registro do fornecedor na ata de registro de preços ocorrerá, por iniciativa do MI, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- d) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

g) O fornecedor sofrerá sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

25.7 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o MI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação;

25.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

26. DA GARANTIA DO MATERIAL

26.1 O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2 A garantia das cadeiras descritas nos itens 48 a 50 deverá ser de 60 (sessenta) meses a contar do termo de recebimento definitivo.

26.3 O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

26.4 Durante o prazo de garantia do material, a CONTRATADA fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas;

28.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta única da União, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93;

28.4 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

28.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser cobrada judicialmente;

28.6 As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

28.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

29 DAS VEDAÇÕES

29.1 É vedado a subcontratação do objeto.

29.1.1 Referente à vedação à subcontratação, é imperioso salientar que o Ministério está contratando o fornecimento de bens padronizados. Assim, não se permitirá que outrem, que não a contratada, forneça o objeto da licitação.

29.2 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, já que o objeto não é considerado como alta complexidade ou vulto, situações em que a formação do consórcio é recomendada.

30 RECEBIMENTO DO MATERIAL

30.1 O material entregue no Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas.
- b) **Definitivamente**, após análise do material entregue, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

30.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

30.3 A entrega do material pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

30.4 Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, o mesmo será devolvido à empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela sua retirada das dependências do Ministério da Integração Nacional, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

31 EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

31.1 O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

31.2 O(s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação.

31.3 As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

32 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

32.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

32.1.1 Caberá ao SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade do material, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

32.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33 DO PAGAMENTO

33.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis para valores iguais ou inferiores a R\$ 8.000,00. Para valores superiores, os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega efetiva do material, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela área designada;

33.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

33.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, em relação ao material efetivamente entregue;

33.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta, indicados pela CONTRATADA;

33.5 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá informar, por meio de documento oficial, os valores de retenção na fonte, correspondentes ao Imposto de Renda, para a tributação prevista na legislação aplicável;

33.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio da declaração original e assinada.

34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

34.2 O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

34.3 Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6 Por ocasião da reunião de alinhamento de expectativas, a licitante vencedora deverá entregar a Declaração da Central de Atendimento, com a autorização e registros necessários em nome do MI para abertura e fechamento de chamados de suporte técnico conforme condições estabelecidas no TR.

34.7 Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

34.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

34.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

34.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.11 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À NOTA DE EMPENHO

34.12 Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes nos anexos deste Edital.

34.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

34.14 O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, situada no Setor de Grandes Áreas Norte, quadra 906, módulo F, bloco A, Edifício Celso Furtado, sala 19, em Brasília – DF, ou no sítio www.comprasnet.gov.br, onde poderão ser prestadas informações adicionais, por meio dos telefones: 61- 203.5860 ou 2034.5529.

34.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 10 de março de 2014.

Josefa Herculano Alves

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 13, de 8 de janeiro de 2014



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO I AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 05/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de material de uso duradouro (natureza permanente) mediante Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas neste termo e seus anexos;
- 1.2.** Fazem parte das especificações constantes no Anexo I, deste termo, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.
- 1.3.** O certame licitatório contará com a participação Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, sendo Ministério da Integração – MI o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente do certame licitatório.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A presente aquisição tem por objetivo o atendimento às demandas encaminhadas pelas unidades administrativas do Ministério da Integração Nacional, e se justifica em razão da necessidade de substituição dos equipamentos considerados sem condições de uso, em face do estado de conservação ou por obsolescência dos mesmos, e ainda, tendo em vista as atividades institucionais executadas por estas unidades.
- 2.2.** A Licitação será executada na modalidade de Pregão Eletrônico Menor Preço por item e por Grupo.
 - 2.2.1.** Os itens de 48 a 50 foram ajustados em grupo, já que, dada a peculiaridade do fornecimento, que deverão possuir padronização entre si, estabelecendo uma relação de padronização entre as cadeiras, pois não seria razoável ter mais de uma empresa fornecendo os itens em questão que poderá ensejar em tonalidades, metodologias de trabalho/montagem diferentes, ocasionado transtornos incalculáveis para a Administração, portanto, a adjudicação por grupo, neste caso, possibilitará economicidade e eficiência.

2.3 O certame poderá ser executado por Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de bens comuns, atendendo ao que preceitua o Decreto 5.450/2005 e a legislação correlata. Ainda, os padrões e especificações elencadas neste Termo de Referência foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.

2.4 O SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, previsíveis ou imprevisíveis, permitindo aquisições compartilhadas entre órgãos e entidades da Administração. Destina-se à aquisição de bens e serviços que, em razão de seu objeto, ensejam licitações frequentes, proporcionando melhora significativa na gestão de serviços, bem como na gestão financeira e orçamentária, trazendo, entre outras, vantagens para a Administração, como:

- a) Rapidez nas contratações, com a eliminação de licitações contínuas de bens e serviços semelhantes. A Administração realizará uma única licitação, registrará os preços e, durante esse tempo, poderá valer-se desse registro para adquirir bens e serviços.
- b) Facilidade na gestão orçamentária dos recursos. Como não há compromisso de aquisição por parte da Administração, não há necessidade de reserva prévia dos recursos na fase da licitação, o qual só se efetivará com a celebração do contrato. Assim, o administrador poderá optar pela alocação dos recursos em necessidades administrativas mais urgentes, obtendo vantagens com essa mobilidade orçamentária.
- c) Otimização da contratação com a consequente redução de custos;
- d) Padronização de materiais;
- e) Não obrigatoriedade de contratação.

2.5 O Registro de Preço proposto por este Termo de Referência encontra, pois, guarida no inciso IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, já que apesar de a necessidade ser efetiva, não é, devido à questão orçamentária, possível definir o quantitativo a ser demandado pelo Ministério. Os pedidos serão feitos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pasta.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.

4. PROPOSTA DE PREÇO OFERTADO

4.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos bem como atender a seguinte exigência:

4.1.1. Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

4.1.2. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

4.1.3. Para a realização dos chamados durante o período da vigência da Ata de Registro de Preço, entrar em contato com o Serviço de Patrimônio e Almoxarifado no telefone: (61) 2034-5792 ou pelo correio eletrônico: cassio.maciел@integracao.gov.br.

4.1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPOS

5.1. Antes da adjudicação do objeto, o Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do MI se reserva ao direito de **solicitar protótipos somente dos itens identificados na tabela abaixo**, a fim de garantir sua qualidade;

ITEM	DESCRIÇÃO
01	APARELHO TELEFÔNICO
05	BÚSSOLA
15	EQUIPAMENTO DE GPS
25	HEADSET
45	CADEIRA PARA REFEITÓRIO E SALA DE CURSO.
46	CADEIRA PARA REFEITÓRIO
47	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA SALA DE CURSOS.
48	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO E APOIA-BRAÇOS.
49	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO E APOIA-BRAÇOS.
50	POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM APOIA BRAÇO E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL.

5.2. Os protótipos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, código do produto e modelo.

5.3. O prazo para apresentação do(s) protótipos(s) será de 10 (dez) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação;

5.4. Os protótipos deverão ser apresentados com etiqueta de identificação contendo:

- **Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.**

- **Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.**

5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

5.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.7. A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material;

5.8. A área técnica comunicará ao Pregoeiro se protótipo foi aprovado ou não. Caso não seja aprovado, o Pregoeiro convocará a próxima licitante classificada e assim sucessivamente;

5.9. A licitante deverá retirar o protótipo aprovado ou reprovado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

6. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nos seguintes endereços:

ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
Ministério da Integração Nacional SGAN, 906, módulo F, bloco A, Ed. Celso Furtado, 1º Subsolo, Sala 06 CEP: 70790-060 - Brasília-DF.	Horário de 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 17:00 (de segunda a sexta-feira)
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira Rua G Setor Sudoeste/Campus do INMET – Cruzeiro/DF, CEP 70680-900 - Brasília/DF.	Horário de 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 17:00 (de segunda a sexta-feira)

6.2. A entrega do material será conforme necessidade do órgão, oportunidade em que será enviado o contrato de fornecimento;

6.3. O prazo de entrega do material deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

6.4. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar o material em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa do material entregue, que deverá ser compatível com as descrições constantes do anexo I deste Termo de Referência.

7. GARANTIA DO MATERIAL

7.1. O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2. A garantia das cadeiras descritas nos itens 48 a 50 deverá ser de 60 (sessenta) meses a contar do termo de recebimento definitivo.

7.3. O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

7.4. Durante o prazo de garantia do material, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9. EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

9.1. O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.2. O(s) fornecedor (es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação.

9.3. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

10. RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1. O material entregue no Serviço de Patrimônio e Almojarifado do Ministério da Integração Nacional será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas.
- b) **Definitivamente**, após análise do material entregue, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

10.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

10.3. A entrega do material pela empresa **CONTRATADA**, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

10.4. Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, o mesmo será devolvido à empresa **CONTRATADA**, sendo esta, responsável pela sua retirada das dependências do Ministério da Integração Nacional, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Termo de Referência.

11. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.1. Caberá ao **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade do material, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

12.2. Efetuar o pagamento pelo material fornecido no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite, pelo Serviço de Patrimônio e Almojarifado.

12.3. Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.4. Fiscalizar a entrega do material objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo.

12.5. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências do Ministério da Integração Nacional para entrega do material, desde que devidamente identificados.

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7 O Ministério da Integração Nacional será responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração do Ministério da Integração Nacional, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente no material, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso do material/produto, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas o material em que se verificarem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.3. Comunicar à Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis para valores iguais ou inferiores a R\$ 8.000,00. Para valores superiores, os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega efetiva do material, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela área designada;

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, em relação ao material efetivamente entregue;

14.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta, indicados pela **CONTRATADA**;

14.5. Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá informar, por meio de documento oficial, os valores de retenção na fonte, correspondentes ao Imposto de Renda, para a tributação prevista na legislação aplicável;

14.6. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio da declaração original e assinada.

15. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme Decreto 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto ao licitante vencedor, o qual será substituído pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente ao fornecimento do objeto deste Pregão, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e pelo Termo Substitutivo de Contrato que inclui, na Nota de Empenho, as cláusulas essenciais para a contratação, conforme dita o art. 55 da Lei nº 8.666/93.

16. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.2. As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados:

16.2.1. O Ministério da Integração Nacional somente poderá autorizar adesão à(s) Ata(s) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da referida Ata de Registro de Preços;

16.2.2. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013;

16.4. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.5. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos;

16.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

17. READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013;

17.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.5. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6. O cancelamento do registro do fornecedor na ata de registro de preços ocorrerá, por iniciativa do MI, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- d) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- g) O fornecedor sofrerá sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.7. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o MI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação;

17.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária a ser informado pela área competente, Elemento de Despesa 44.90.52. – Material Permanente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa;

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;
- c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas;

19.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta única da União, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, junto à agência do Banco do Brasil S/A, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, ou ainda, podendo ser cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93;

19.4. No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

19.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser cobrada judicialmente;

19.6. As penalidades previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

19.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

20.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como os critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010

da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

20.2. O **CONTRATADO** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando cabível:

20.3. Que o material seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

20.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

20.7. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

20.8. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

20.9. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

20.10. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

20.11. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos; e

20.12. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita o art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

21. DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado a subcontratação do objeto.

21.1.1 Referente à vedação à subcontratação, é imperioso salientar que o Ministério está contratando o fornecimento de bens padronizados. Assim, não se permitirá que outrem, que não a contratada, forneça o objeto da licitação.

21.2. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, já que o objeto não é considerado como alta complexidade ou vulto, situações em que a formação do consórcio é recomendada.

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

22.1. Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto ao Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, através do telefone (61) 2034-5792/5913.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO
PROCESSO Nº 59000.001365/2013-27**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAL DE USO DURADOURO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	QUANTITATIVOS		PREÇO MÉDIO ESTIMADO R\$	
			Ministério da Integração Nacional (UASG: 530001) Gerenciador	Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (UASG: 130010) Participante	UNITÁRIO	TOTAL
1	Aparelho telefônico, viva-voz full duplex, display LCD alfanumérico, 2 linhas e Backlit (24 caracteres por linha) , 12 teclas de função com LEDs , 3 teclas de navegação, 2 teclas de ajuste (+/-), 2 slots para adaptadores , suporte para Display Module, 1 interface para 2 módulos laterais, 1 conexão para headset , miniswitch 10/100. Ref. SIEMENS ou qualidade superior.	Und	30	2	771,20	24.678,40

2	Ar condicionado Split, capacidade total de refrigeração: 7.000 BTUs, tipo de ciclo: quente e frio, com controle remoto, filtro de ar lavável, selo Procel A, vazão de ar 480 m³/h, compressor rotativo, cor branca, 220 v, altura externa 50.5 cm, altura interna 28.0 cm, largura externa 70.0 cm, largura interna 78.0 cm, profundidade externa 25.8 cm, profundidade interna 22.0 cm, consumo máximo 0.667 kW	Und	5	2	1.218,03	8.526,23
3	Armário para chaves (claviculario), capacidade para 60 chaves, em chapa de aço fosfatizada, com pintura na cor cinza, medindo aproximadamente 43 cm de altura, 40 cm de largura e 7 cm de profundidade, visor em acrílico cristal(transparente), com fechadura.	Und	3		356,43	1.069,30
4	Aspirador de pó e água, material plástico, capacidade 20 litros, tensão alimentação 110/220 v, potência 1.400w.	Und	5		582,17	2.910,83
5	Bússola, leitura por azimute (0-360°), agulha única de NdFeB, resistente à desmagnetização, precisão do azimute + ou - ½°, com graduações de 1°, precisão do clinômetro + ou - ½°, com graduações de 1°, capacidade de leitura de até 10 minutos, medidas de ângulo vertical de + ou - 90° ou 100% da rampa, a escala percentual do clinômetro tem incrementos de 5%, rolamento de safira permite movimentos suaves da agulha, declinação magnética ajustável para leste ou oeste, permitindo ajustes até 180°, miras para visadas curtas ou longas, para maior precisão nas visadas de azimute ou ângulos verticais, espelho precisamente alinhado com o orifício para visadas, anéis de borracha para vedação da bússola, resistente à água e umidade, inclui estojo de couro. Ref. Brunton ou qualidade superior	Und	5		1.840,00	9.200,00
6	Cafeteira elétrica, material aço inoxidável, capacidade 4 Litros, tipo industrial, voltagem 220, características adicionais com termostato.	Und	5		809,67	4.048,33
7	Caixa de Som, preta, reproduzidor subwoofer, Amplificada, com 100 W de potência RMS, possui entrada de cabo AV estéreo, USB e conector de cartão SD/MMC.	Und	5		1.059,67	5.298,33
8	Calculadora eletrônica (científica), número de dígitos 12, tipo mesa, aplicação financeira, fonte alimentação pilhas.	Und	22	5	129,42	3.494,43

9	Calculadora eletrônica, número dígitos 12, tipo mesa, fonte alimentação pilhas, características adicionais com bobina.	Und	5	2	300,18	2.101,24
10	Câmera fotográfica digital; à prova d água (mínimo de 2 metros de profundidade); resistente à queda (mínimo de 1 metro de altura); resistente à areia; mínimo de 14 megapixels efetivos da câmera; zoom óptico mínimo de 4x; capacidade para filmar em HD; visor LCD de pelo menos 2,5 com revestimento antirreflexo; memória interna mínima de 50 MB; sensibilidade ISO i.ISO / 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / modo alto sensível (ISO1600-64000); adaptador bivolt 110/220 V, cartão de memória de pelo menos 4GB, bateria e bolsa para transporte inclusos.	Und	5		982,67	4.913,37
11	Carrinho dobrável para transporte de carga, em alumínio, com dupla função (2 e 4 rodas), carrinho com duplo apoio, capacidade: 2 Rodas : 250 Kg , 4 Rodas c/ plataforma : 350 Kg , Aberto : 133x53x112 cm (AxLxP) , Roda : 10" pneumático, 5" uretano , Peso : 17,5 Kg , Base : 45x23 cm (LxP). Ref. HS-7ª ou qualidade superior.	Und	5		1.360,67	6.803,33
12	Carrinho para transporte de processos, tipo dobrável, capacidade de carga aproximada de 80 kg a 100 kg, material ferro cromado, com rodas reforçadas de PVC, características adicionais: com corda elástica para prender os processos.	Und	10		173,00	1.730,00
13	Carrinho tipo plataforma, material chapa em aço, tipo transporte material/embalagem pesada, dimensões aproximadas 1200 x 650 mm, quantidade de rodas 04, sendo 02 rodas giratórias, capacidade carga 300 a 500 kg, acabamento superficial pintura, características adicionais roda maciça de 10"	Und	5		728,00	3.640,00
14	Cavalete em madeira para bloco flip chart, altura aproximada 1,80m, com prendedor para as folhas.	Und	5		223,83	1.119,17

15	Equipamento GPS com as seguintes características: portátil; visor colorido; equipamento à prova d água; receptor de alta sensibilidade; compatível com USB; mapa base incluso, podendo ser adicionados mapas; entrada para cartões de memória microSD; armazenamento de paradas, favoritos e localizações; registro de trajetos; roteamento automático; bússola eletrônica; altímetro barométrico; câmera (5 megapixels) com geomarcção; geocaching; compatível com mapas personalizados; cálculo de área; POIs personalizados; visualizador de imagens.	Und	5		1.677,67	8.388,33
16	Escada, tipo banqueta, com 03 degraus, material tubo em aço, características adicionais: degraus com tapete antiderrapante e trava de segurança, tratamento superficial pintura epóxi anticorrosiva, cor branca.	Und	5		54,80	274,00
17	Forno micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 32 litros, comprimento 43, largura 54,70, altura 32,70, potência 900, voltagem 220, características adicionais alarme sonoro, prato giratório, timer.	Und	5	2	788,73	5.521,13
18	Fragmentadora de papel: capacidade mínima para 20 folhas, abertura de inserção de no mínimo 230 mm, tipo de corte em tiras, chave de 3 posições (liga, desliga e reversão), proteção térmica contra sobrecarga, nível de segurança de no mínimo 3, proteção contra o contato com o dedo do operador, cesto de no mínimo 30 litros, triturar CD e cartões de crédito, voltagem 110/220.	Und	38		2.735,50	103.949,00
19	Frigobar, com bandeja de degelo aproveitável, congelador com porta, gaveta multiuso, porta latas modulares, prateleira frontal para garrafas com separador, prateleiras modulares para armazenar pequenos alimentos, capacidade 120 litros, tensão 220 v, cor branca.	Und	11	1	1.205,83	14.469,96
20	Grampeador elétrico de mesa, aplicação grampear documentos, tamanho do grampo 26/6, com acionamento assim que o papel é colocado no local, grampeia até aproximadamente 25 folhas, profundidade de até 10 mm, regulagem de profundidade ajustável, tensão 110/220 v.	Und	10		2.589,70	25.897,03

21	Gravador de voz digital, tipo portátil, grava e reproduz som em MP3, características adicionais: microfone embutido, entrada para fone de ouvido, conexão USB, alimentação pilhas AAA, capacidade armazenamento 4 Gb.	Und	5		241,56	1.207,80
22	Guilhotina automática, comprimento do corte 320 mm, altura do corte 28 mm, capacidade de 280 folhas, alça lateral para facilitar a locomoção, prensa do papel automática, manivela para avanço do papel, régua milimetrada, tampo de acrílico frontal para proteção do operador, linha ótica do corte para a operação exata, acionamento através de 2 botões, voltagem 110 v, chave de liga e desliga.	Und	5		9.316,67	46.583,33
23	Guilhotina chapa de aço, para uso manual, extensão de corte 460 mm, capacidade de corte aproximadamente 12 folhas.	Und	11		257,50	2.832,50
24	HD externo, 500 GB, USB, portátil.	Und	15	2	468,07	7.957,19
25	Headset monoauricular, sendo conversível e ajustável podendo ser posicionado em qualquer lado da cabeça, com ajuste de tamanho do arco variável em até 4 cm, haste do microfone flexível e ajustável, protetor auricular em material antialérgico e macio, composto por: arco metálico, suporte da cápsula receptora, apoio lateral, tubo do microfone, bocal do microfone, cordão espiral, conector modular RJ 9.	Und	8		189,85	1.518,80
26	Perfuradora de papel para espiral, uso encadernação, material metal, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade até 20 fls., extensão de perfuração de 360 mm características adicionais: margeador lateral e de profundidade regulável.	Und	15		1.690,67	25.360,00
27	Plastificadora, material da estrutura em aço, aplicação plastificação de documentos, com regulador de temperatura, tensão alimentação 110/220 v, plastifica crachás, identidades, documentos no tamanho A4, ofício e A3.	Und	5		630,88	3.154,40

28	Projektor multimídia, brilho mínimo 1.100, distância mínima tela 1,20, distância máxima tela 12, potência lâmpada 160, voltagem 110 a 240, frequência 50 a 60, tipo entrada áudio, vídeo e mouse usb, quantidade entradas vídeo 2, tamanho mínimo imagem 28, tamanho máximo imagem 300, consumo energia 240, tipo zoom digital, potência autofalantes 3, quantidade autofalantes 2, tipo portátil com maleta p/transporte, capacidade projeção cor até 16,70 milhões, tipo conexão PC/MAC, tipo som estéreo, tipo foco manual, tipo projeção frontal/retroprojeção/teto, resolução SVGA 800 x 600, com controle remoto.	Und	5		3.663,33	18.316,67
29	Quadro branco magnético, material em fórmica branca brilhante e chapa metálica, acabamento moldura de alumínio, largura 90 cm, comprimento 120 cm, características adicionais com suporte para apagador e pincel, tipo fixação parede.	Und	9		229,67	2.067,00
30	Quadro branco magnético, material em fórmica branca brilhante e chapa metálica, acabamento moldura de alumínio, largura 60 cm, comprimento 90 cm, características adicionais com suporte para apagador e pincel, tipo fixação parede.	Und	9		145,00	1.305,00
31	Quadro branco magnético, material em fórmica branca brilhante e chapa metálica, acabamento moldura de alumínio, largura 40 cm, comprimento 60 cm, características adicionais com suporte para apagador e pincel, tipo fixação parede.	Und	11		108,33	1.191,67
32	Refiladora de papel, capacidade aproximada de corte 4 folhas, Lâminas em aço inox, apoio emborrachado, régua de segurança e prensadora de folhas, comprimento de corte 450 mm.	Und	5		262,51	1.312,57
33	Scanner, tipo mesa, com alimentador automático de documentos (AAD), modos de digitalização: simplex, duplex, colorido, tons de cinza, preto e branco, capacidade da bandeja de entrada para 50 folhas com realimentação contínua, resolução 600 dpi capacidade da interface USB e SCSI.	Und	5		3.838,33	19.191,67
34	Tela projeção, 120", retrátil, material tecido matt white, estrutura material alumínio, acionamento e ajuste elétrico, controle remoto, pintura eletrostática na cor branca, tipo fixação teto ou parede, tensão entrada 110/220 V.	Und	5		1.904,00	9.520,00

35	Trena 100m, fibra de vidro, caixa plástica aberta, manivela para recolhimento, lâmina de aproximadamente 13 mm, clipe metálico na ponta, graduação em milímetro na frente e polegada no verso.	Und	5		379,83	1.899,17
36	Trena 50m, fibra de vidro, caixa plástica aberta, manivela para recolhimento, lâmina de aproximadamente 13 mm, clipe metálico na ponta, graduação em milímetro na frente e polegada no verso.	Und	6		221,35	1.328,12
37	Trena analógica, 10 km, haste em alumínio retrátil, 2 rodas, diâmetro da roda 16 cm.	Und	6		147,50	885,00
38	TV 55", LED, 3D, SMART TV, Full HD, internet, resolução 1920x1080p, conversor integrado, 4 entradas HDMI, 3 entradas USB, alto-falantes 20W(10x2), closed caption, sleep timer, Conexões: 01 entrada de vídeo componente, 03 entradas USB, - 01 saída de áudio, 01 saída de vídeo, Bivolt.	Und	5		6.932,67	34.663,33
39	Umidificador de ar e ambiente, ultrassônico com ionizador, bivolt automático, antialérgico (Allergy Free Timer), com as seguintes características: capacidade de 03 litros, grande autonomia (mais de 22 horas), timer de desligamento automático, filtro purificador de água, tecnologia de ionização que previne fungos e bactérias.	Und	25		140,97	3.524,17

40	<p>Pedestal para instalação de equipamento de videoconferência DE VIDEOCONFERÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Será utilizado para instalação de equipamento de videoconferência (Polycom HDX 7000/8000) com 2 monitores de TV 46” LED SAMSUNG MODELO ENES6100G;• Deverá possuir suporte para acomodação de câmera (Polycom Eagleeye 3) sobre os monitores; • Deverá ser confeccionado em aço carbono, com acabamento em tratamento anticorrosão, e pintura epóxi eletrostática; • Deverá possuir bandeja capaz de suportar pelo menos 6kg; • Deverá atender ao padrão de fixação VESA 600 (200-600 X 100-400/ H x V); • Deverá possuir regulagem de altura (entre 140 cm e 180 cm, considerando a borda superior do monitor), com ajuste por meio de parafuso do tipo borboleta; • Suportar peso de até 45 kg; • Deverá possuir 4 rodízios, sendo 2 com trava para evitar movimentações indesejadas 	Und	4		2.635,97	10.543,88
----	---	-----	---	--	----------	-----------

41	Rack para instalação de equipamento de videoconferência DE VIDEOCONFERÊNCIASerá utilizado para instalação de equipamento de videoconferência (Polycom HDX 7000/8000) com 2 monitores de TV 46" LED SAMSUNG MODELO ENES6100G;• Deverá possuir suporte para acomodação de câmera (Polycom Eagleeye 3) sobre os monitores;• Deverá ser fabricado em madeira MDF;• As partes metálicas deverão ser confeccionadas em aço carbono, com acabamento em tratamento anticorrosão, e pintura epóxi eletrostática;• Deverá possuir porta de vidro cristal fumê com chave, prateleira interna, calha de tomadas e furação para passagem de cabos;• Deverá atender ao padrão de fixação VESA 600 (200-600 X 100-400/HxV);• Deverá possuir regulagem de altura dos monitores (entre 140 cm e 180 cm, considerando a borda superior do monitor), com ajuste por meio de parafuso do tipo borboleta;• Deverá suportar peso de até 45 kg;• Deverá possuir 4 rodízios, sendo 2 com trava para evitar movimentações indesejadas.	Und	3		4.604,44	13.813,31
42	Aparelho telefônico analógico, com funções, Redial, Mute e Flash, cor cinza grafite, com controle de volume de campainha, timbres de campainha e controle de tom e pulso.	Und	400	100	55,67	27.833,33
43	Maca clínica dobrável, em aço inoxidável, esmaltado, sem rodízio com pés fixos, medidas 2,00 m x 0,80 m x 1,00 m, aproximadamente, com suporte para cilindro de O ₂ , cabeceira regulável com cremalheira e colchonete.	Und	5		1.050,92	5.254,62

44	Rádio modelo A80 em UHF-FM, 7 watts de potência, 16 canais programados via software, permitindo comunicação com outros modelos, Frequência VHF 136-174MHz, UHF 400-440,440-480MHz, Canais 15+1 Scan, espaçamento de canal 25kHz/12,5kHz, Operação Semiduplex, método de programação computador, PL/DPL ,Economia de Energia, Vida da bateria (ciclo 5-5-90) 14 horas, Aviso de carga de bateria baixa, saída de áudio 600mW, Padrão Mil-std-810 C\D\E, à prova de chuva, peso 330g (com bateria), operação ±7kHz/±3,5kHz, seletividade dos canais adjacentes 65dB, rejeição de intermodulação 60dB, filtro de ruído 70dB, saída de áudio 600mW/(distortion)<5%, estabilidade da frequência ±2,5 ppm, potência de saída máxima ≤7W, modulação F3 E, ruídos 70dB, FM 45dB, distorção de frequência <5%, estabilidade de frequência ±2,5 ppm, desvio máximo de frequência ±5kHz/±2,5kHz. Itens Inclusos: Bateria de Li-ion 1.600mAh (Duração média de 10h), Antena, Clip de Cinto, Carregador de mesa Bi-volt. Garantia: 24 meses para rádios, 12 meses para acessórios.	Und	1144		738,33	844.653,33
45	Cadeira para refeitório e sala de curso. Confeccionada em polipropileno monobloco, 100% reciclável. Com tratamento anti-raios ultravioleta. Encosto flexível através de sistema feito na própria injeção do bloco da cadeira dando assim melhor segurança e acabamento. Não deve apresentar nenhuma peça metálica, nem parafusos, evitando assim desgaste destes materiais pela corrosão do tempo. Revestida no assento com corpo anatômico sobreposto de fácil montagem e remoção, produzido em espuma de poliuretano flexível (isento de CFC) com retardador de chama. Medidas: encosto medindo – altura – 280 mm – largura 430 mm; Assento: profundidade – 430 mm Largura: 425mm. Medida total da cadeira – Altura piso final do encosto – 805mm. Cor cinza Apresentar para este item juntamente com a proposta: * Certificação NBR 14776, da ABNT.	Und	100		1.433,00	143.300,00

46	<p>Cadeira para refeitório: Estrutura das cadeiras: Cadeira fixa empilhável, com 02 (dois) pés trapezoidais confeccionados em estrutura única, retangulares tubular produzido em alumínio anodizado de diâmetro 25mm e espessura de 2mm, que são fixados na concha através de encaixe e fixos por parafusos, ou opcionalmente fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 14,00 mm e espessura de 1,90 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Assento e encosto: Conformados anatomicamente injetados em resina termoplástica, polipropileno (PP) copolímero reforçado com fibra de vidro, que tem como característica alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, boa resistência ao impacto, boa estabilidade térmica e alta resistência química e a solventes, pigmentado em diversas cores e com aditivo anti-UV que limita a degradação do plástico por ação da luz e intempéries do tempo; A concha possui um suporte para estrutura sob o assento, injetado na própria concha. Dimensões: Largura do assento 440mm, profundidade do Assento 410mm, Largura do encosto 440mm e altura do final do encosto em relação ao piso 830mm. Confeccionado na cor cinza.Obs: As medidas são aproximadas.</p>	Und	150		286,67	43.000,00
----	---	-----	-----	--	--------	-----------

47	<p>Conjunto de mesa e cadeira para sala de cursos. Mesa: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor BRANCA, cantos arredondados. Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor CINZA. Estrutura: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tudo de aço e secção oblonga de 29mmx58mm;</p> <p>- travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono curvada em formato de “C”, com secção circular de $\varnothing = 31,75\text{mm}$;</p> <p>-pés confeccionados em tudo de aço e secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$;</p> <p>Porta- livros em polipropileno puro composto preferencialmente de 50% de matéria- prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor Branca. Fixação do tampo à estrutura através de porcas e parafusos com rosca métrica, fenda Phillips.</p> <p>Ponteiras e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimezirada em etufa, na cor CINZA.</p> <p>Cadeira: Assento e encosto em polipropileno, injetados, moldados anatomicamente, pigmentadas na cor CINZA. Largura do assento 440mm, profundidade do assento 410mm, Largura do encosto 440mm e altura em relação ao piso 830mm. Confeccionado na cor cinza. Deve atender os requisitos de ergonomia em relação às dimensões e formas. O assento e o encosto deverão ser fabricados em compensado anatômico, isentas de rachaduras, e</p>	Und	200		270,97	54.193,33
----	--	-----	-----	--	--------	-----------

	<p>deterioração por fungos ou insetos. Estrutura em tubo de aço. Ponteiros e sapatas em polipropileno, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, na cor CINZA. OBS: As medidas são aproximadas.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

GRUPO I						
48	<p>Cadeira giratória com espaldar alto e apoia-braços. As poltronas devem ser produzidas com matérias primas de alta qualidade, estando em conformidade com as Normas Nacionais (ABNT NBR 13962, NBR-14776), devidamente comprovado através de Certificado de Marca de Conformidade, emitido pela ABNT, contendo Selo de certificação da ABNT e ainda Selo de garantia de 5 anos fixado no mecanismo sob o assento e Manual de Utilização, o certificado acima citado deverá ser acompanhado de certificado de comprovação de atendimento à NR17, devidamente assinado em conjunto por Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho; e/ou Ergonomista Certificado pela ABERGO, declarando que o produto está de acordo com as exigências da NR-17. ASSENTO E ENCOSTO: assento e encosto independentes, estofado com espuma de poliuretano injetado com 50mm de espessura na região do apoio da lombar, moldada anatomicamente, de densidade controlada de 45kg/cm³. Revestimento em couro ecológico, cor preta. Contracapas de proteção em polipropileno integral texturizado para assento e encosto. Mecanismo sincronizado de livre flutuação para regulagem de inclinação do assento e encosto com travamento em pelo menos 04 (quatro) posições, com regulagem de tensão do mecanismo. Regulagem automática de altura do encosto em 5 posições sem a necessidade de acionar botões ou manípulos mecanismo carenado em polipropileno. Altura do assento regulável por sistema pneumático a gás com mola amortecedora de alta resistência para aliviar o impacto brusco da coluna ao sentar. Blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. BRAÇOS: braços fechados em poliuretano integral, com alma interna de aço e regulagem de altura em pelo menos 5 posições. BASE: pé com 5 pás em aço com carenagem, pintado em epóxi, cor preta, com perfil de proteção em polipropileno e rodízios duplos de nylon com revestimento em P.U, medindo aproximadamente: Assento: largura: 49cm; profundidade: 46cm. Encosto: largura: 49cm,</p>	Und	100		1.340,67	134.066,67

	altura: 56cm – Topo ao chão – Mín: 101cm, Max: 115cm; Largura total – 62cm; Altura até o assento- Mínimo 42cm, Max 51cm; Profundidade – 54cm.					
49	Cadeira giratória com espaldar médio e apoia-braços. As poltronas devem ser produzidas com matérias primas de alta qualidade, estando em conformidade com as Normas Nacionais (ABNT NBR 13962), o certificado acima citado deverá ser acompanhado de certificado de comprovação de atendimento à NR17, devidamente assinado em conjunto por Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho; e/ou Ergonomista Certificado pela ABERGO, declarando que o produto está de acordo com as exigências da NR-17. devidamente comprovado através de Certificado de Marca de Conformidade, emitido pela ABNT, contendo Selo de certificação da ABNT e ainda Selo de garantia de 5 anos fixado no mecanismo sob o assento e Manual de Utilização. ASSENTO E ENCOSTO: assento e encosto independentes, estofado com espuma de poliuretano injetado com 50mm de espessura na região do apoio da lombar, moldada anatomicamente, de densidade controlada de 45kg/cm³. Revestimento em couro ecológico, cor preta. Contracapas de proteção em polipropileno integral texturizado para assento e encosto. Mecanismo sincronizado de livre flutuação para regulagem de inclinação do assento e encosto com travamento em pelo menos 04 (quatro) posições, com regulagem de tensão do mecanismo. Regulagem automática de altura do encosto em 5 posições sem a necessidade de acionar botões ou manípulos mecanismo carenado em polipropileno, tratamento e pintura de acabamento de alta qualidade. Altura do assento regulável por sistema pneumático a gás com mola amortecedora de alta resistência para aliviar o impacto brusco da coluna ao sentar. Blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. BRAÇOS: braços fechados em poliuretano integral, com alma interna de aço e regulagem de altura em pelo menos 5 posições. BASE: pé com 5 pás em aço com carenagem ou em nylon reforçado com fibra de vidro, pintado em epóxi cor preta com perfil de proteção de polipropileno e rodízios duplos	Und	400		1.310,00	524.000,00

	de nylon com revestimento P. U, medindo aproximadamente: Assento: largura 49cm; profundidade: 46cm. Encosto: largura: 43 cm, altura: 46 cm. Topo ao chão – Mín.: 93 cm, Máx 108 cm; largura total - 62 cm; altura até o assento - mínimo 42cm, máximo 52cm; Profundidade – 54cm.					
50	Poltrona Fixa Espaldar Médio com Apóia Braço e prancheta escamoteável. Assento Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente e quente com pressão de 10kgf/cm ² e espessura de 10,5mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC comprovado através de ensaio laboratorial, alta resistência entre 45% à 50%, resistência ao rasgamento de no mínimo 380N/m (média), resistência de alongamento na ruptura de no mínimo 65% (média), baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 à 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm. Largura de 490mm e profundidade de 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno com índice de toxidez menor que 5 (NES 713/1983), texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Encosto interno em polipropileno injetado estrutura de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC comprovado através de ensaio laboratorial alta resistência entre 45% à 50%, resistência ao rasgamento de no mínimo 380N/m (média), resistência de alongamento na ruptura de no mínimo 65% (média), baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 à 50 kg/m ³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm. Largura de 43mm e altura de 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno com índice de toxidez menor que 5 (NES 713/1983), texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil de PVC. Revestimento em couro ecológico, cor preta, com gramatura de 700 à 780g/m ² , espessura 0,90mm aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Estrutura fixa contínua para cadeira e poltrona em tudo de aço curvado	Und	200	40	1.129,67	271.120,00

	<p>com diâmetro de 25,40mm e espessura de 2,25mm e placa do assento em aço estampado de 3,00mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Esta estrutura possui acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento sendo mais resistente que a usual fixação no interno do assento. Sapatas salientes injetadas em polipropileno. Apoia braços fixos injetados em termoplástico composto texturizado polipropileno, possui design moderno e grande resistência mecânica com prancheta lado direito ou esquerdo. Apresentar para este item juntamente com a proposta:• Laudo de conformidade ergonômica do produto, em acordo com a NR-17 do Ministério do Trabalho, emitido por profissional competente certificado pela ABERGO- Associação Brasileira de Ergonomia.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

51	<p>Guarita de Segurança em fibra de vidro, pintura sintética a definir, cinco janelas tipo guilhotina com travas internas, vidros temperados fixados com caixilhos de alumínio, balcão reforçado, piso em borracha antiderrapante, iluminação com lâmpadas fluorescentes / tomada / interrupto (caixa de sobrepor) porta com visor com vidro fixo / fechadura / 03 dobradiças. Dimensões: 1,00 m x 2,00 m x 2,20 m.</p>	Und	1		8.146,67	8.146,67
VALOR GLOBAL						2.501.775,94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para o registro de preços para aquisição de _____, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2014.

Item	Descrição	Qtde	Valor (R\$)	
			Unitário	Total

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data. _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

ANEXO III AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº XX/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2014-MI

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do _____ de 2014, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizado no SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado, Térreo, sala 19, CEP: 70.790.060, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no **CNPJ nº 03.353.358/0001-96**, neste Ato representado pelo Senhor **DJAIR FIORILLO LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 7670841-X – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 149.747.111-72, nomeado pela Portaria nº 886, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 2013, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS** o Senhor _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, com sede em _____, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (____/____), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos nº 3.784, de 6/4/2001; nº 3.555, de 8/8/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 3.722, de 9/1/2001; nº 7.892, de 23/01/2013; nº 4.342, de 23/8/2002; nº 4.485, de 25/11/2002; nº 5.450, de 31/5/2005; e nº 6.204, de 5/9/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 2/SLTI-MP, de 30/4/2008, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, bem assim demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº XX/2014-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. ____ do Processo nº 59000.001365/2013-27, **RESOLVE**: registrar o preço para eventual contratação de material de uso duradouro, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de material de uso duradouro (natureza permanente) mediante Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor (R\$)	
			Unitário	Total

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 3.2** As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados:
- 3.2.1** O Ministério da Integração Nacional somente poderá autorizar adesão à(s) Ata(s) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da referida Ata de Registro de Preços;
- 3.2.2** Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013;
- 3.4** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 3.5** O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará,

sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos;

3.6 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ADJUDICADO

4.1. O objeto desta Ata deve atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega e o recebimento do objeto contratado deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1. O objeto da presente Ata será contratado pelo preço ofertado na proposta do Adjudicatário e registrado nesta Ata, que será fixo e irrevogável.

6.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento e garantia dos itens contemplados na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros, não se admitindo posterior inclusão.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As Sanções deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA IX – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O cancelamento dos preços registrados deverá atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA XI - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. O Edital de Pregão nº /2014-MI, bem como seus Anexos e a proposta da empresa adjudicatária fazem parte do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratada deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratante deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

DJAIR FIORILLO LOPES

Diretor do Departamento de Gestão Interna

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente do Registro de Preços

Representante da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

ANEXO IV AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº /2014

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À NOTA DE EMPENHO

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO

Número do Processo: 59000.001365/2013-27	Modalidade: Pregão Eletrônico
--	---

C O N T R A T A N T E:

Nome:	Ministério da Integração Nacional				
CNPJ:	03.353.358/0001-96				
Endereço:	SGAN 906 Módulo F Bloco A Térreo Sala P18				
Bairro:	Asa Norte	Telefone:	(61) 2034-5860	FAX:	(61) 2034-5385
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP:	70.067-900

C O N T R A T A D A:

Nome:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:		Telefone:		FAX:	
Cidade:		UF:	DF	CEP:	

1. OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Data	Valor	Valor total por extenso

3. LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega deve atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega deve atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DA DISCRIMINAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

VALOR:	NOTA DE EMPENHO N.		DATA DO EMPENHO
NAT. DA DESPESA	FUNTE:	PTRES:	PLANO INTERNO:

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

O recebimento, fiscalização e gerenciamento deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. DAS SANÇÕES

As sanções deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Empenho.